



**Ata de Reunião entre  
DATAPREV e FENADADOS**

Campanha 2023 / 2024

***Segunda rodada de negociações da Campanha 2023 / 2024***

Data: 23/06/2022 - das 10:00 às 12:30 horas

**Local:** A reunião foi realizada por videoconferência por intermédio de recursos da *internet*, conforme acordado entre as partes.

**Representação da DATAPREV**

Wanderson Bittencourt Rattes - DERT

Glinaldo Martins Oliveira - DEPE

Simone Alves Seixas - SJUR

Luiz Eduardo Waitz - DERT

Luiz Gustavo Viana dos Santos - DERT

Antônio José Neves - DERT

Daniella Rocha Clark – CGCO

**Representação da FENADADOS**

Débora Sirotheau - FENADADOS

Celio Stembach - FENADADOS

Eudes Rodrigues - FENADADOS

Benedito dos Santos - FENADADOS

Vera Guasso - SINDPPD/RS

Vera Lúcia - SINDPD/CE



Marcelo Soriano - SINDPD/RJ

Rodolfo Machado - ANED

Airton Maso - SINDPD/SC

Samuel Amorim Jr. - SINDPD/RN

Iramirton Pereira dos Santos - SINDPD/PB

Claudia Lemos Vilarins - SINDPD/DF

**Pauta: Segunda rodada de negociações sobre a Campanha 2023 / 2024**

Em continuidade às tratativas sobre o Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2023/2024, na busca permanente do diálogo como instrumento adequado para a integração e a convergência de interesses, a DATAPREV e a FENADADOS reuniram-se para uma segunda rodada de negociações, objetivando a formalização de um novo Acordo Coletivo de Trabalho, observado o princípio da boa-fé negocial.

**REGISTROS PRELIMINARES**

A DATAPREV reitera o seu entendimento de que, apesar de serem realizadas de forma fracionadas ao longo de um calendário de eventos distintos, as negociações sobre a renovação das cláusulas constituem um conjunto de proposições, debates e concordâncias. Ou seja, os consensos que vierem ser realizados ao longo das reuniões de negociação, consignados nas respectivas atas, somente prevalecerão após o fechamento de um Acordo ao final do processo de negociação, quando passarão a ser consolidados no texto que comporá o novo Acordo Coletivo de Trabalho - ACT que as partes buscam pactuar.

**REGISTROS SOBRE A DATA-BASE**

**Registros da DATAPREV**

**Prorrogação do ACT 2023/2024:** Objetivando assegurar que a continuidade do processo negocial em curso transcorra com a necessária tranquilidade e segurança para ambas as partes, a DATAPREV propõe nova prorrogação do ACT 2022-2023 e da garantia da data-base, estendendo a sua vigência até 31 de julho deste ano.



## **Proposta da DATAPREV (complementando a proposta feita na 1ª mesa)**

Mantendo o compromisso de dar celeridade ao processo negocial e considerando que na primeira mesa de negociação apresentou resposta para um conjunto de 45 das 57 cláusulas do atual Acordo Coletivo de Trabalho, a DATAPREV formaliza sua proposta para outras 11 das 12 cláusulas remanescentes, além de responder ao pleito de inclusão daquelas cláusulas enumeradas pela FENADADOS na sua pauta de reivindicação, conforme passa a detalhar:

1 – No que se refere à **Cláusula 9ª - VIGÊNCIA**, a DATAPREV propõe a vigência de um ano para o novo Acordo Coletivo de Trabalho, com a seguinte redação para esta cláusula:

### **Cláusula 9ª - VIGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho vigorará de 01 de maio de 2023 até 30 de abril de 2024, conforme legislação em vigor.

2 - A DATAPREV propõe que o texto do novo ACT contemple a revalidação das seguintes cláusulas do ACT 2022/2023:

**Cláusula 17ª - ABONO DE SEIS DIAS**

**Cláusula 18ª - APOIO FINANCEIRO AO EMPREGADO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA.**

**Cláusula 24ª - REEMBOLSO PRÉ-ESCOLA**

**Cláusula 25ª - REEMBOLSO ESCOLAR**

**Cláusula 29ª - ACESSO A INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**

**Cláusula 30ª - ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO**

3 - Em relação **Cláusula 12ª - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, a proposta da DATAPREV é a revalidação da cláusula, ajustando-se apenas a redação do parágrafo nono, para fixar o marco temporal estipulado no ACT 2022-2023, cuja redação passaria a ser:

**Parágrafo Nono:** Os empregados admitidos por prazo indeterminado por Concursos Públicos realizados a partir de 24 de outubro de 2022 ~~a data da assinatura deste ACT~~, farão jus, após cada período de 5 (cinco) anos, somente à percepção do adicional por tempo de serviço denominado quinquênio, cujo valor corresponderá a 5% (um por cento) sobre o nível salarial do empregado, até o máximo de 8(oito). Fica assegurada aos empregados admitidos até 24 de outubro de 2022 ~~a data da assinatura deste ACT~~



a pré-existência do direito previsto no caput desta Cláusula e nos parágrafos anteriores desta cláusula.

4 - Em relação **Cláusula 23ª - LICENÇA-PRÊMIO**, a proposta da DATAPREV é a revalidação da cláusula, ajustando-se apenas a redação do parágrafo sétimo, para fixar o marco temporal estipulado no ACT 2022-2024, cuja redação passaria a ser:

**Parágrafo Sétimo:** O direito descrito no *caput* e demais parágrafos desta cláusula é assegurado apenas aos empregados admitidos por prazo indeterminado por Concursos Públicos realizados até 24 de outubro de 2022. ~~a data da assinatura deste ACT.~~

5 - Quanto às cláusulas **15ª - REAJUSTE SALARIAL** e **19ª - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, a DATAPREV propõe o reajuste das tabelas salariais, tabelas de gratificações de funções de confiança e do Auxílio Alimentação na razão correspondente a 100% do INPC acumulado entre 1º de maio de 2022 e 30 de abril de 2023. Este reajuste também deverá repercutir nos valores dos Adicionais de Atividade.

6 - Em relação à cláusula **Cláusula 48ª - SAÚDE**, a DATAPREV propõe que seja tratada nas rodadas de negociação subsequentes.

7 - Em relação às novas cláusulas propostas pela FENADADOS, consoante os devidos esclarecimentos apresentados nesta mesa, a DATAPREV rejeita as inclusões pretendidas.

Na oportunidade, a empresa ratifica sua disposição em ouvir todas as representações dos empregados acerca do TELETRABALHO. No entanto, registra que o TELETRABALHO foi implantado como uma ferramenta de gestão e como tal continuará sendo tratado. Portanto não tratará deste tema em mesa de negociação coletiva e nem incluirá em acordo coletivo de trabalho cláusula acerca do tema.

## **Registros da FENADADOS**

A representação dos trabalhadores anui com a proposta de prorrogação do ACT 2022-2023 e da garantia da data-base, estendendo a sua vigência até 31 de julho deste ano.

Manifestamos nossa indignação com a proposta da DATAPREV que não acata a reivindicação da categoria de repor no acordo coletivo direitos perdidos, decidindo



por manter a diferença de direitos entre trabalhadores atuais e futuros desta empresa pública, bem como as diferenças de tratamento em relação aos trabalhadores cedidos. Frise-se que o governo do presidente Lula tem demonstrado reiterada preocupação com a isonomia no tratamento entre pessoas e repudiado qualquer tentativa de discriminação. Nesse sentido, ressaltamos que os direitos dos trabalhadores da DATAPREV vêm sendo retirados de forma discriminatória, estabelecendo, por via autônoma, uma diferença entre trabalhadores especialmente no último ACT, celebrado em um governo que de forma contundente atacou e retirou direitos da classe trabalhadora. Assim, considerando o cenário atual, bem como a função social desta empresa, temos a expectativa de que esta gestão possa rever sua posição. Desta feita, mantemos nossa reivindicação por entender que ela é justa, alinhada com as diretrizes do governo brasileiro e não implica em custos imediatos e tampouco elevados para esta empresa pública, muito pelo contrário.

Sobre a proposta de renovação das cláusulas assim reivindicadas pela representação, anuímos com a proposta de renovação das mesmas. Para as demais, mantemos nossa reivindicação inicial.

Acerca do teletrabalho, muito embora a empresa veja esta questão apenas sob o prisma empresarial, a representação manifesta sua preocupação com os direitos fundamentais e condições de trabalho dos trabalhadores no ambiente digital, bem como sob o risco de uma interferência na organização dos trabalhadores, a depender da forma como a empresa pretende endereçar esse tema. Neste sentido, reiteramos a reivindicação de debater este importante tema, enquanto representante dos trabalhadores, com a Dataprev.

Em relação à cláusula de saúde, aguardamos a convocação da comissão e a retomada dos trabalhos.

Sobre a cláusula de reajuste salarial é absurda a ausência de manifestação sobre a garantia da retroatividade.

### **Registro da Dataprev**

A Dataprev reafirma o seu respeito à liberdade de organização sindical dos trabalhadores, bem como a sua disponibilidade em manter o diálogo permanente com os representantes dos seus empregados. Assim sendo, em relação ao teletrabalho, tendo em vista a necessidade de revisão das diretrizes que regulamentam este tema, a empresa pretende ouvir todas as representações dos empregados, em busca de aperfeiçoamento e adequação dessa forma de prestação laboral.



No que se refere à retroatividade ou não das repercussões do novo instrumento coletivo, a empresa reafirma que esta questão está condicionada à negociação entre as partes e será definida no fechamento do novo acordo coletivo, ao final deste processo negocial.

### **Registros das partes**

Nada mais havendo, as partes firmam a presente ata em duas vias de igual teor, deixando pré-agendado o dia 30 de junho, às 15h00, para uma nova rodada de negociações, neste mesmo canal.

WANDERSON  
BITTENCOURT  
RATTES:60284749753

Assinado de forma digital por  
WANDERSON BITTENCOURT  
RATTES:60284749753  
Dados: 2023.07.10 15:57:44  
-03'00'